



Conselho Municipal
de Assistência Social
Patrocínio-MG

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 5.778/2025

RESOLUÇÃO Nº 021/2025

Dispõe sobre a devolução de saldo remanescente m conta do recurso extraordinário FEAS/MG decorrente da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela Lei Municipal nº 5.778/2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG nº 707, de 18 de setembro de 2020, que aprova a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - Covid-19, nos municípios mineiros; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade documental e a conformidade com os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reunião ordinária, datada de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente na conta corrente nº 65197-4, agência nº 274-7.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (FEAS/MG) do saldo remanescente disponível na conta corrente nº 65197-4, agência nº 274-7.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de novembro de 2025

Auristela Alves do Nascimento
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027